



A REPUBLICA

DIÁRIO DA TARDE
ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL
DIRECÇÃO POLITICA
Comissão Executiva do Partido
Diretor, deputado federal NERUJO BARRETO
Gerente, major JORGE PINTO

ASSIGNATURAS
Anno. 155 - Semestre, \$8 - Trimestre, \$4
As assignaturas começam em qualquer tempo, terminando sempre em março, junho, setembro e dezembro.

Solicitações e Edições
\$200 por linha em cada publicação
ANNUNCIOS, por ajuste

Os pagamentos de assignaturas e quaisquer publicações serão feitos adiantadamente

franceses despertou, a par de uma grande admiração, o mais extraordinário entusiasmo na capital inglesa onde o Daily Mail havia feito construir um hangar especial para alojar o dirigível. Este que se chama «Clément-Bayard» partiu de Chislea Molt, ao sul de Compiègne, França, ás 7 horas e 15 minutos da manhã do dia 17 atravessando o norte da França, a Mancha, entrando na Inglaterra por Falckstone e aterrando em Londres a 1 hora e 30 minutos da 40 milhas por hora.

Entrevistado por um redactor do Daily Mail o engenheiro Clément, construtor e piloto do dirigível, que foi acompanhado n'essa travessia por dois outros engenheiros francezes conta que durante a viagem as machinas do dirigível funcionaram admiravelmente. O balão jogou um pouco ao encontrar correntes oppostas, mas habilmente pilotado livrou-se dos perigos, elevando-se e descendo em procura de ventos propícios. Levando as hélices com a maxima força propulsora atravessou a Mancha, ganhando a dianteira dos tres torpedeiros francezes postos a sua disposição e perdendo-os de vista. Chegando a Falckstone o nevoeiro era muito espesso e difficilmente foi visível o automovel que devia indicar-lhe o caminho. O dirigível aprou para o norte e, chegando um pouco o tempo, orientou-se pelos trilhos da South Eastern Railroad e continuou para o norte, acompanhando o curso do Tamisa e chegando ao local da aterragem o seu piloto fez o dirigível dar uma volta graciosa e proando contra o vento tocou o solo suavemente, sem o menor choque.

Era bello de ver-se, diz o Daily Mail o dirigível voador como um passaro soberbo, attendendo precisa e docilmente ás manobras do leme. Uma estupenda ovação acolheu os intrepidos viajantes que rapidamente se viram cercados por uma colossal multidão que os victoriava. Quarenta milhas por hora! De Natal ao Recife em hora e meia. A outra faginha aeronautica foi praticada pelo americano Wellman. Na manhã de 15 do corrente partiu de Atlantic City, na Norte America, em direcção ao mar o dirigível «America» pilotado por Wellman. O balão dirigiu-se para a Europa levando seis homens de equipagem e disponha de provisões para um mez. Os aeronautas tinham conseguido installar na barquinha um apparelho de telegrafia sem fios. Assignalada em varias pontos da costa a sua passagem, durante o começo da viagem, começaram logo depois a faltar as noticias que a pouca força do apparelho radiographico do «America» não podia mandar ás estações do litoral. Muito breve desmantellado o motor, sem rumo e sem direcção principiou para os heróicos viajantes uma serie de peripetias terríveis e certamente teriam perecido se não encontrassem o paquete inglez «Trent» que casualmente passava ao alcance das fracas comunicações radiographicas do «America».

Eis como como o proprio Wellman conta a sua viagem: Depois de termos passado Nanterchet, domingo de manhã, estavam, pouco mais ou menos a 10 milhas a nordeste, vagando sem rumo certo, ao sabor do vento e com o motor parado.

Depois do meio dia, soprou um norte vento de O, dando a nossa posição a 12° de latitude norte e 67° de longitude Oeste. O vento começou a soprar, então, de nordeste, com uma velocidade de 20 milhas por hora. O motor foi assignalado a 10 milhas por hora. A 12 milhas por hora, o motor parou. A 15 milhas por hora, o motor parou. A 18 milhas por hora, o motor parou. A 20 milhas por hora, o motor parou. A 25 milhas por hora, o motor parou. A 30 milhas por hora, o motor parou. A 35 milhas por hora, o motor parou. A 40 milhas por hora, o motor parou. A 45 milhas por hora, o motor parou. A 50 milhas por hora, o motor parou. A 55 milhas por hora, o motor parou. A 60 milhas por hora, o motor parou. A 65 milhas por hora, o motor parou. A 70 milhas por hora, o motor parou. A 75 milhas por hora, o motor parou. A 80 milhas por hora, o motor parou. A 85 milhas por hora, o motor parou. A 90 milhas por hora, o motor parou. A 95 milhas por hora, o motor parou. A 100 milhas por hora, o motor parou.

Europa, pela altura das Agoras. O vento que a principio era favoravel, poz-se a soprar do nordeste. Tornando-se impossível alcançar as Agoras decidimos dirigir-nos para Bernudas. Derivamos para o sudeste com uma velocidade de quinze milhas por hora reservando o motor para um esforço final. Durante a noite de segunda-feira, afirmamos para fóra nova porção de gazolina. Dera-se uma desmarraço no motor e estavam persuadidos de que seria impossível passar dentro da barquinha do aerostato uma outra noite. Durante todo o dia de segunda-feira conseguimos nos manter acima da superficie das aguas. Nenhum de nós pensava em abandonar a barquinha, a menos que encontrássemos algum navio. O grande perigo provinha do estabilizador que podia partir ou virar a chalupa de salvamento que lançamos ao mar, com muita difficuldade, por causa da violencia do vento. Felizmente pela manhã, cedo avistámos o «Trent» a duas horas de distancia. O lançamento da chalupa foi feita com grande habilidade sob a direcção de Simon, tendo antes o balão se aproximado muito da superficie das aguas. O estabilizador sacudiu violentamente a chalupa que teria virado se não fóra a habilidade de Simon. O «America» aliviado do peso da chalupa, elevou-se muito e em breve desapareceu. A perda do balão causou-nos pouca contrariade, pois elle não mais nos serviria. Por outra vez será necessario construir-se um balão maior e mais forte. O estabilizador, com o seu grande peso, retardando e impedindo a subida do balão foi a causa fatal do naufragio do nosso empreendimento. Cobrimos mil milhas acima do mar. E, depois d'essa terrivel viagem, interrogado se pretendia renovar a sua tentativa, Wellman responde, naturalmente: Sim; somente irei n'um balão maior e sem estabilizador. Hei de ir á Europa. Rio-outubro-910.

DACIO MARTINS.
Rosas de carne
Tens seio! d'uma rosas purpuras
Feitas de carne, doces e pequenas.
Quando vejo essas petalas morenas
Tremem, como faces assassinas.
E o casto aroma das manilhas divinas.

Tens seio! d'outras de illuzões e beijos.
Onde vivem cantando meus desejos
N'uma explosão de magico esplendor.

Rosas de carne! palpitações ninhos!
Guarda meus versos, guarda meus carinhos.
Psalms de luz, de meu primeiro amor.
Antonio GLYCERIO.

ESTATUTOS DO COLLEGIO DIOCESANO «SANTO ANTONIO»
Estabelecido em Natal, á Rua Coronel Bonifacio ns. 9 e 11
CAPITULO I
Do fim do Collegio
Art. 1º O Collegio Diocesano «Santo Antonio», fundado a 2 de Março de 1903, na cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, pelo exm. e revm. sr. D. Adauto Aurelio de Miranda Henriques, tem por fim preparar alumnos para a matricula nos cursos superiores da Republica e para a acquisição do grau de bacharel em sciencias e letras.

CAPITULO II
Do plano de Estudos
Art. 2º O ensino é dividido em dois cursos: o primario e o secundario que é identico ao do Gymnasio Nacional, por cujo Regulamento se rege. Art. 3º O curso primario conta de tres annos, nos quaes se ensinam as materias seguintes: 1º anno: Alphabeta, leitura e orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

2º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia. 3º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

4º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia. 5º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

6º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia. 7º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

8º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia. 9º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

10º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia. 11º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

12º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia. 13º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

14º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia. 15º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

16º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia. 17º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

18º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia. 19º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

20º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia. 21º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

22º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia. 23º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

24º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia. 25º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

26º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia. 27º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

28º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia. 29º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

30º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia. 31º anno: Orthographia, leitura, orthographia, idéas elementares de numeros, contagem de coisas, desenho, exercicios de orthographia.

com e respectivo numero de horas de aulas por semana, sendo distribuidas por seis annos de estudos da forma prescrita pelo regulamento do Gymnasio Nacional.

CAPITULO III
Do programma de ensino
Art. 6º O ensino será regulado pelos programas triennales do Gymnasio Nacional, obedecendo á orientação do art. 9º do respectivo regulamento. Art. 7º D'esses programas, á medida que se succederem em cada triennio, serão fornecidas copias aos leites do Collegio, bem como das modificações que dentro do triennio forem oficialmente admittidas, para que tudo se observe fielmente.

CAPITULO IV
Dos exames
Art. 8º No curso secundario far-se-ão exames de admissoão, de promoções successivas e de madureza. Art. 9º As epochas de exames são duas: a primeira, na primeira quinzena de Novembro e a segunda na segunda quinzena de Fevereiro. Art. 10º Na primeira epocha são admittidos somente os alumnos matriculados. Art. 11º Na segunda serão admittidos: 1º Os que na primeira epocha não tiverem feito do anno ou de alguma das cadeiras que o compoem; 2º Os reprovados na primeira epocha somente em uma das materias. Art. 12º A inscripção para a primeira epocha far-se-á de 16 a 31 de Outubro, e para a segunda oito dias antes do prazo marcado para o exame. Art. 13. Em tudo mais que diz respeito aos exames quer de admissoão, quer de promoções, quer de madureza, este Collegio aceita e observará fielmente todas as disposições do Regulamento do Gymnasio Nacional.

CAPITULO V
Da Admissão dos alumnos
Art. 14º Os alumnos se dividem quanto á sua admissoão em internos, semi-internos e externos. Art. 15º Os paes ou encarregados da matricula dos alumnos deverão apresentar ao director do Collegio, de 1 a 15 de Fevereiro os requerimentos instruidos com todos os documentos justificativos das condições em que elles se acharem. Art. 16º Para a matricula no primeiro anno se exigem as seguintes condições: I Certificado de estudo ou documento equivalente que prove ter o candidato 14 annos no maximo, para o interno; II Atestado de vaccinação ou vaccinação; III Certificado de que o candidato não sofre molestia contagiosa ou infecto-contagiosa. IV Exame prévio de admissoão feito na conformidade do Regulamento do Gymnasio Nacional. Art. 17º Para admissoão de alumnos ao curso primario não é mister requerimento, bastando apenas os documentos I, II e III do art. 16º. § unico. A idade minima para a admissoão á de 5 annos. Art. 17º A matricula de alumnos do curso primario pode ser feita durante todo o periodo do anno lectivo. Art. 18º O alumno interno, pagará de joia na sua entrada 500000, o que lhe dará direito ao uso de cama, banca, cadeira e lavatorio; o semi-interno pagará de joia 250000, com direito a banca, cadeira e luz. Art. 19º O pagamento das pensões será feito por trimestres adiantados, de accordo com a tabella constante do appendice nº 1. § unico. O 1º trimestre conta-se de 15 de Fevereiro a 15 de Maio; o 2º de 15 de Maio a 15 de Agosto; o 3º de 15 de Agosto a 15 de Novembro. Art. 20º O mez começado considerase vencido com relação ao pagamento da pensão. Art. 21º O alumno que se matricular no correr de um trimestre, pagará somente o que faltar para complet-o. Art. 22º O paee que matricular dois ou mais filhos no internato ou semi-internato, terá 5% de abate sobre a pensão de cada um d'elles. Art. 23º A lavagem e engomado da roupa dos alumnos poden ficar a cargo do Collegio, mediante o pagamento adiantado de vinte mil reis por trimestre. Art. 24º Os alumnos que não tiverem, na capital, paes ou responsaveis, deverão ter n'ella quem os represente para o pagamento das pensões e casos de molestia ou outra necessidade. Art. 25º Nos casos de molestias os alumnos serão tratados em casa de seus paes ou correspondentes a quem se dará oportuno auxilio. Art. 26º O secretario servirá, a vista da despesa do director, o termo de matricula ao livro respectivo, fazendo menção de nome, filiação, naturalidade e estado do alumno e assignará de cada termo com o paee ou parente o de o paee. Art. 27º Os livros de matricula deverão ser para os alumnos do curso primario, entre para os do secundario. Art. 28º Os livros de matricula deverão ser para os alumnos do curso primario, entre para os do secundario.

CAPITULO VI
Do corpo docente
Art. 29º O director do Collegio será escolhido pelo Conselho de Administracão do Collegio, e será o encarregado da administração geral do estabelecimento, e terá as seguintes attribuições: I Promover e fazer cumprir os programas de ensino do Gymnasio Nacional; II Promover tudo quanto for de interesse material, scientifico e moral do estabelecimento; III Visitar constantemente e inspecionalmente todas as partes do edificio, de forma que a probabilidade de sua promozca e o risco da deterioração sejam evitados; IV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; V Fazer parte da comissão de admissoão de alumnos; VI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; VII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; VIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; IX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; X Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XL Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XLI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XLII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XLIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XLIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XLV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XLVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XLVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XLVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; XLIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; L Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXV Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVI Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXVIII Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXIX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXX Promover a disciplina e moral do estabelecimento; LXXXXXXXXI Promover a disciplina e



# LOYD BRAZILEIRO ANONYMA

Possue 66 vapores com 126,000 mil toneladas

DO SUL DO NORTE

**OLINDA**  
Esperado do sul no dia 21 ou 22 segue para os do norte, depois da indispensavel demora.

**ALAGOAS**  
Commandante, L. Carvalho  
Esperado do norte no dia 19 ou 20, segue para o sul depois da indispensavel demora.

**GOYAZ**  
Commandante, W. Melser  
Esperado do sul no dia 28 do corrente, segue para o norte, depois da indispensavel demora.

**MANAOS**  
Commandante, F. Ferreira  
Esperado do norte no dia 26 ou 27, segue para o sul depois da indispensavel demora.

LINHA DE CARGA O VAPOR

## CUBATAO

Esperado dos portos do norte no dia 19 do corrente, segue para o sul no mesmo dia.

De ordem da Directoria do Lloyd Brasileiro, sem cobrado nem do frete para o porto do Rio de Janeiro, mais 25000 por tonelada de cal, as diversas e 18500 por tonelada de assucar para descarga que sera feita no novo caes, não sendo permittido descarga sobre agua.

Os carregadores se obrigam a declarar nos conhecimentos o peso bruto exacto das mercadorias, sob pena de ser cobrado o duplo da descarga.

Para passagens, cargas, encomendas, valores e mais informacoes a tratar com o agente ODILON DE A. GARGIA.

## REMEDIOS QUE CURAM

**ANGIONINA**— Cura asthma, oppresses, etc.

**CEPHALINA**— Cura instantaneamente qualquer dor de cabeça, enxaquecas e nevralgias.

**COMPRIMIDOS VERMIFUGOS**— O melhor remedio para expellir as lombrigas. Faceis de tomar, se e não produzem colicas como as emulsões.

**DEPURATIVO GIBERTINO**— O depurativo ideal, em comprimidos. Cura syphilis, rheumatismos, etc.

TODOS USAM ESTES REMEDIOS PORQUE SÃO BONS

Não useis outros, mas, exigi o nome dos fabrica n (s) Vieira & C.—Pernambuco

VENDE-SE AQUI EM TODAS AS PHARMACIAS

## Pharmacia Torres

DO PHARMACEUTICO

## Joaquim Torres

RUA DA CONCEIÇÃO, 16

Drogas chimicamente puras, productos chimicos e pharmaceuticos de todas as procedencias.

Consultas medicas a qualquer hora no CONSULTORIO DA PHARMACIA; attende-se com urgencia todos os chamados medicos.

Recettuario aviado com promptidão e segurança sobre a responsabilidade do proprietario, pharmaceutico JOAQUIM TORRES, que attende a qualquer hora da noite em sua residencia, á avenida Rio Branco, 21, todos os misteres profissionais.

## DEZ TESTEMUNHAS!!!

### UM CASO ASSOMBROSO

Um operario da Tabacaria Peixoto salvo milagrosamente

Paratyba, 24 de março de 1908.

Eu, Antonio Rabello de Fátima—Capitão.

Para completar a informação da extraordinaria cura em tal caso operada pelo seu preparado Elixir de Carnaúba e Sucus de Carnaúba e Sucus de Carnaúba, de feridas em uma perna para completa— digo, porque já fiz photographar-me, para que algum credule se convencesse da verdade, resolvi fazer-lhe o presente, tornando ligeiramente o escurrido e como comecei a fazer uso de seu maravilhoso medicamento.

Em 1906, fui a Pharmacia e consultando com o pharmaceutico Antonio Rabello de Fátima, este me ensinou-me a usar o Elixir de Carnaúba, sem que eu lhe pedisse, deu gratamente um vidro.

que eu quantos precisasse. A molestia era como fábais a sua emperna, ou para melhor dizer uma grande ferida que abrangia toda a direita. Usei um vidro e notei ligeira melhora, por isso desistido e mesmo já cansado de usar medicamentos, que de uma só qualidade usava a muito tempo, entendi que o medicamento que me havia de curar o fazia só em um vidro e em pouco tempo. Pois o desespero e a ignorancia que assi me fizeram pensar.

Resolvi, então, em virtude de minha falta de recursos e commodos, entrar para o Hospital de Misericordia, o que fiz no dia 21 de Janeiro de 1907. Ahi durante dois meses mais ou menos usei diversos depurativos, sendo que de preferencia usava um xarope de salsaparilha, isto de Janeiro a Dezembro. Enfim já cansado e aborrecido resolvi a sair do hospital pedi ao Dr. que me mandasse dar o Elixir de Carnaúba e Sucus, porque eu tinha fé que elle me curava. O Dr. accedeu a meu pedido e eu usei 5 vidros no hospital, tendo o Dr. mandado me dar 2 vidros no dia em que sahi quando já eu experimentava uma melhora extraordinaria, pois que todas as feridas estavam fechadas e as dores tinham desaparecido. Enfim, quando já eu tinha usado 8 vidros já considerava-me curado.

Eis o que tenho a dizer sobre a cura de minha molestia com o vosso maravilhoso Elixir de Carnaúba, e assim procedendo tenho a certeza de levar ao conhecimento de muitos infelizes o medicamento efficaz que os ha de livrar de padecimentos eguaes ao meus. Neste caso pois faz-se preciso que VV. S.S. publiquem estas mil feitas linhas para o que dou plena autorisação assim como para qualquer outro uso que venha divulgar esta Extraordinaria Cura pelo Elixir de Carnaúba.

Sem mais tenho prazer de assignar-me eternamente agradecido pelo beneficio que recebi de VV. S.S.

Antonio Rabello de Fátima—Capitão.

Testemunhas:

Trajano da Costa Pessoa—da casa Pessoa, Silva & C.

Elisário do Prado e Andrade—da Casa Paula & Andrade.

Ignacio Evaristo Monteiro Sobrinho—Tabellão Publico, Deputado Estadual Presidente do Conselho Municipal.

Antonio P. de Andrade—Pharmaceutico Chimico.

Clodomiro de Paula Barboza—das casas Paula & Andrade e Paula Bastos & C.

Victorino M. da Fonseca—Negociante.

Manoel Umbelino da Silva—da casa Pessoa, Silva & C.

Francisco Solon de Sá—da casa Manoel Henrique de Sá.

Alcebades Silva—Contador dos Correios.

VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS E NO DEPOSITO GERAL

## ANTIASTHMATICO TORRES

O grande remedio para curar ASTHMA, TOSSE, COQUELUCHE, BRONCHITE, CRIPPE, etc. e todas as molestias dos orgaos respiratorios. Formula do pharmaceutico JOAQUIM TORRES.

Deposito de madeiras de lei 22, junto á Saúde d'hor informação, n. dos srs. Vasconcellos rua.

PEDRO BARBOZA tem para negocio, pranchas e pranchões de amarello, cedro, louro e oiticica. Madeiras de 8 metros a 13 de comprimento, por 12 a 16 pollegadas de largura. Vende por preços razoaveis. Deposito á rua do Commercio n. 22, junto á Saúde d'hor informação, n. dos srs. Vasconcellos rua.

Echarpes de gaze, espartilhos, guardanhões de toalhas para mesa, albums para retratos e muitas outras novidades, recebeu hoje—O Grande Oriente.

## VITALICIA PERNAMBUCANA

Sociedade Mutua de Pensões Vitalicias

APPROVADA POR DECRET. DO GOVERNO FEDERAL N. 7088 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1900

Sede na cidade de Recife—Rua Barão de Victoria n. 18, 1º andar

FUNÇÃO DOS ESTADOS DO BRAZIL

Capital autorizado de 31 de março, rs. 383.366\$

O MELHOR AMIGO A VUVEZ E ORPHANADE

O MELHOR GARANTIA DO FUTURO

O MELHOR SEGURO CONTRA A ADVERSIDADE

CAIXA A. Com 38000 que economisardes por mez, vos associando a VITALICIA, obtereis, depois de 10 annos, pensões mensaes até rs. 100\$000, durante a vida.  
CAIXA B. Com a pequena economia de 2\$500 em cada mez, alcançardes, depois de 10 annos de associão a VITALICIA, pensões mensaes até rs. 150\$000 emquanto vida tiverdes.  
CAIXA C. Com 18000 mensaes, podereis legar uma pensão até 50\$000 por mez, ou um pecunio integral até rs. 1.000\$000.

UMA UNICA QUE DA PENSÕES EM VIDA E POR FALLECIMENTO DO MUTUARIO

UMA UNICA NO BRAZIL QUE ESTABELEGE O PAGAMENTO DAS PENSÕES MENSALMENTE

O melhor monte-pio ao alcance de todos

DÁ-SE GRATIS PROSPECTOS E INFORMAÇÕES — PRECISA-SE DE SUB-AGENTES NO INTERIOR DO ESTADO

O agente-geral:

**CLAUDIO DUARTE MACHADO**

40—Rua do Commercio—40

NATAL

## REMEDIOS PARA ANIMAES !

Linimento Victoria

PARA CACHALOS E OUTROS ANIMAES DOMESTICOS

Substitue o FERRO EM BRASA e todas as fricções dolorosas.

Cura certa de:

MAGUETURAS, ESPRAVÕES, ARSTIAS, RHEUMATISMOS, PRAQUEIAS DAS PERNAS, TORÇÕES, FERROES FORÇADOS, PARALYTIAS, ESPALDARES DOMIAES, ENTORSES.

PARA BURROS E CAVALLOS

DEPOSITARIOS GERAES:

**SILVA BRAGA & C.**

88-RUA MARQUEZ DE OLINDA-66—Pernambuco

Protege-se contra

CABARRO, RONQUEIRAS, TOSSE, CASUAÇO PULMONAR, CORRIMENTO NASAL, ETC

PARA BURROS E CAVALLOS

DEPOSITARIOS GERAES:

**SILVA BRAGA & C.**

88-RUA MARQUEZ DE OLINDA-66—Pernambuco

# Economizadora Paulista

## CAIXA INTERNACIONAL DE PENSÕES VITALICIAS

Fundada pelo dr. Claudio de Souza em 20 de outubro de 1907—Installada em 15 de março de 1908

APPROVADA POR DECRET. DO GOVERNO FEDERAL (COM DEPÓSITO PROPORCIONAL DE 200.000.000 TO TOMADOR FEDERAL PARA O CAPITAL DE 1.000.000 DE REIS)

Registrada na Junta Commercial de S. Paulo

A Economizadora Paulista é uma sociedade mutua com approvação e fiscalização do Governo Federal, cujo fim é estabelecer uma pensão vitalicia, mensal, em dinheiro, aos seus socios. Tem duas caixas: a CAIXA A e a CAIXA B. Os socios da CAIXA A pagam 5\$ de joia e 2\$500 de mensalidade e terão direito a uma pensão vitalicia EM DINHEIRO no fim de 15 annos (150\$ maxima). Os socios da CAIXA B pagam 3\$ de joia e 5\$ de mensalidade e terão direito a

uma pensão vitalicia, EM DINHEIRO, no fimannos, [100\$ de 10 maxima). No caso do socio fallecer antes de chegar a receber a pensão, a associação restituirá aos seus herdeiros todas as contribuições que elle tiver feito. Dando-se o fallecimento depois que o socio estiver no gozo da pensão, esta ficará extinta, sem que nos herdeiros assista qualquer direito.

Este sociedade NAO TEM COBRANÇAS. Os pagamentos das mensalidades serão feitos em 15 de cada mes, e os socios do uso particular da Companhia. Para mais informações, dirigirse ao agente geral, que se encontra no endereço de 40, rua do Commercio, em Recife.

As pensões serão pagas em qualquer parte do Brazil ou Extrangeiro, onde o socio se achar, por trimestre e não por semestre, como outras pagava.

Os pagamentos antecipados de 1 anno gozará da redução de 5%, os pagamentos de 10 annos 20% e os pagamentos de 15 annos, 15%.

ACHAM-SE ABERTAS NOVAS INSCRIÇÕES PARA PEDIDOS DE CADERNETAS

J. Julio P. de Medeiros, agente geral.

PÁGINA MANCHA OR LEGIVEL